

DocuSigned by:

AUTÊNTICO
Diário de
Acionista

6BF767B5695F4B6...

18-jan-22 | 1:45 PM BRT

MANGUE SECO HOLDING S.A.

CNPJ 41.318.907/0001-80 - NIRE 33.3.0033728-8

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 08/12/2021 - 1. Data, Hora e Local: Realizada aos 08/12/2021, às 12h00, na sede social da Mangue Seco Holding S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur, nº 110, Sala 945, Botafogo, CEP 22.290-240. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação por estarem presentes todos os acionistas da Companhia, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da única acionista titular de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Rodrigo Costa Rocha** e secretariados pela Sra. **Ana Paula Pousa Bacaltchuc de Salles Fonseca**. **4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para deliberar sobre: (i) o "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Mangue Seco Holding S.A. com Incorporação da Parcela Patrimonial Cindida pela V2I Energia S.A." celebrado em 08/12/2021 pela administração da Companhia e da **V2I ENERGIA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, CNPJ nº 34.395.916/0001-00 e com os seus atos constitutivos registrados perante a JUCERJA sob o NIRE 33300332391, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur, nº 110, Botafogo, CEP 22.290-240 ("V2I Energia" ou "Incorporadora"), o qual consubstancia os termos e condições da cisão parcial da Companhia com incorporação, pela V2I, da parcela cindida destacada da Companhia composta por elementos patrimoniais, ativos e passivos, integrantes do patrimônio da Companhia ("Parcela Cindida" e "Protocolo e Justificação", respectivamente); (ii) a ratificação da nomeação e contratação da **Uhy Bendoraytes & Cia Auditores Independentes**, sociedade inscrita no CNPJ nº 42.170.852/0001-77 e CRC nº 2RJ 0081/0-8, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, bloco 3, salas 1301 a 1305, Edifício Corporativo CEO, CEP 22.775-057 ("Empresa Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação com o objetivo de determinação do valor contábil da Parcela Cindida a ser incorporada pela V2I Energia ("Laudo de Avaliação"); (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação contábil da Parcela Cindida; (iv) a cisão parcial da Companhia com a incorporação da Parcela Cindida pela V2I Energia ("Cisão Parcial" ou "Operação"); (v) a não elaboração dos laudos de avaliação dos patrimônios líquidos, ajustados a preços de mercado, da Companhia e da V2I Energia para fins da comparação da relação de substituição prevista no art. 264 da Lei das S.A.; (vi) em decorrência da Cisão Parcial, a redução do capital social da Companhia e a consequente alteração do *caput* do art. 5º do Estatuto Social; (vii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, já refletida a alteração do item (vi) acima; e (viii) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas nesta assembleia. **5. Deliberações:** Após o exame, análise e discussão das matérias pautadas na ordem do dia, a acionista presente, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberou o quanto segue: **5.1.** Aprovar a lavratura da ata na forma de sumário contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o art. 130, §1º, da Lei das S.A. **5.2.** Aprovar o Protocolo e Justificação, o qual estabelece os termos e condições para a Cisão Parcial, e cujo instrumento particular passa a fazer parte desta ata na forma do **Anexo I**. **5.3.** Aprovar a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação, consoante com o disposto no art. 226 da Lei das S.A. **5.3.1.** Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Companhia ou da Incorporadora; (ii) não ter conhecimento de conflito de interesses, direto ou indireto, que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que a Companhia, a Incorporadora, seus controladores, acionistas ou administradores, de nenhuma forma: (a) direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento das informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas respectivas conclusões, (b) restringiram, de qualquer forma, a sua capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente, ou (c) determinaram as metodologias utilizadas para a elaboração do Laudo de Avaliação. **5.4.** Aprovar o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida da Companhia, elaborado pela Empresa Avaliadora na data-base de 25/10/2021 ("Data-Base"), cuja cópia consta do **Anexo 13.5** ao Protocolo e Justificação. **5.4.1.** A Parcela Cindida da Companhia a ser incorporada pela Incorporadora é composta, única e exclusivamente, pelos elementos patrimoniais ativos e passivos de titularidade da Companhia descritos na **Cláusula 10.1** do Protocolo e Justificação, conforme indicados no Anexo I do Laudo de Avaliação. **5.5.** Nos termos do Laudo de Avaliação, o valor total líquido contábil da Parcela Cindida corresponde a R\$ 318.384.952,19 (trezentos e dezoito milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos), conforme indicado na **Cláusula 13.6** do Protocolo e Justificação ("Acervo Cindido"). **5.5.1.** As variações patrimoniais relativas à Parcela Cindida ocorridas entre a Data-Base do Laudo de Avaliação e a presente data serão absorvidas pela Incorporadora, sendo reconhecidas em contas do seu patrimônio líquido, conforme aplicável. **5.6.** Aprovar a Cisão Parcial da Companhia e a consequente incorporação da Parcela Cindida pela Incorporadora, nos exatos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação, considerando a sua aprovação pelos acionistas da Incorporadora, no âmbito de Assembleia Geral da Incorporadora a ser realizada na presente data (às 16:00 horas). **5.6.1.** Nos termos do §1º do art. 229 da Lei das S.A., a Incorporadora sucederá a Companhia, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os elementos patrimoniais de titularidade da Companhia e integrantes ou relacionados à Parcela Cindida. **5.6.2.** Nos termos do parágrafo único do art. 233 da Lei das S.A., a Incorporadora será responsável exclusivamente pelos elementos patrimoniais que lhe forem expressamente transferidos neste ato, sem qualquer solidariedade com a Companhia. **5.6.3.** Nos termos do Protocolo e Justificação, serão extintas 300.000.000 (trezentos milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, totalmente subscritas e integralizadas, de titularidade da Incorporadora, de acordo com os termos indicados na **Cláusula 11.2** do Protocolo e Justificação, desconsideradas eventuais frações de ações decorrentes da extinção. **5.6.4.** A Cisão Parcial não resultará na extinção da Companhia, que continuará existindo, sem qualquer solução de continuidade. **5.6.5.** Nos termos dos artigos 136, inciso IX e 137, inciso III, ambos da Lei das S.A., a aprovação da Operação não ensejará direito de retirada, tendo em vista que (i) o patrimônio cindido será vertido para sociedade cujas atividades preponderantes coincidem com as do objeto social da Companhia; (ii) não haverá redução do dividendo mínimo obrigatório; e/ou (iii) a Operação não implicará participação em grupo de sociedades. **5.7.** Aprovar a não elaboração dos laudos de avaliação dos patrimônios líquidos da Companhia e da Incorporadora, a preços de mercado, previstos no artigo 264 da Lei das S.A., para fins de comparação da relação de substituição das ações dos acionistas não controladores da Companhia e da Incorporadora. **5.8.** Em decorrência da Cisão Parcial, aprovar a redução do patrimônio líquido da Companhia no valor do Acervo Cindido, sendo que o capital social será reduzido **dos atuais R\$ 300.000.100,00** (trezentos milhões e cem reais) **para R\$ 100,00** (cem reais), mediante a extinção de 300.000.000 (trezentos milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e a conta de reserva de capital da Companhia será reduzida em R\$ 18.384.952,19 (dezoito milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos). As 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal remanescentes, totalmente subscritas e integralizadas, serão detidas exclusivamente pela acionista da seguinte forma:

Acionista	Ações Ordinárias	Participação (%)
V2I Energia S.A.	100	100%
Total	100	100,000%

5.9. Como consequência da redução de capital social da Companhia decorrente da Cisão Parcial deliberada no item 5.6 acima, aprovar a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 100,00 (cem reais), representado por 100 (cem) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal." **5.10.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que, já refletida a alteração do item 5.9 acima, passa a vigorar conforme a redação constante do **Anexo II** da presente ata. **5.11.** Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas necessárias para efetivar e cumprir as deliberações ora tomadas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Mesa:** **Rodrigo Costa Rocha**, Presidente; **Ana Paula Pousa Bacaltchuc de Salles Fonseca**, Secretária. **Acionista Presente:** V2I Energia S.A (representada por seus diretores Ana Paula Pousa Bacaltchuc de Salles Fonseca e Rodrigo Costa Rocha). **Certifico que esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.** Rio de Janeiro/RJ, 08/12/2021. **Mesa:** **Rodrigo Costa Rocha** - Presidente; **Ana Paula Pousa Bacaltchuc de Salles Fonseca** - Secretária. JUCERJA: Certifico o arquivamento em 14/01/2022 sob o nº 00004724715, Jorge Paulo Magdalenio Filho - Secretário Geral

DS

AUTENTICIDADE GARANTIDA
ao fazer o download em nosso site
www.diariodaoacionista.com.br